



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1317, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Conhecer a defesa Felipe S de Moraes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.624.694/0001-80 e julgá-la procedente parcialmente.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), no exercício das competências previstas no art. 11, inciso XIII, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; no art. 10, *caput*, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e no art. 6º, inciso XIII, do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024; tendo em vista o que consta no Processo nº 59004.000895/2023-90 fundamentada no PARECER Nº 1/2025-DIMP/CGEA/CGALC/DIRAD (SEI 0651328) , no Relatório nº 13/2025-CLIC/CGALC/DIRAD (SEI 0652450), e no Parecer nº. 00014/2025/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0663926), resolve:

Art. 1º Conhecer a defesa escrita apresentada pela empresa Felipe S de Moraes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.624.694/0001-80 para julgá-la procedente parcialmente no mérito, em razão dos pareceres técnicos e jurídico

Art. 2º Manter a sanção de multa no valor de R\$ 4.194,93 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) consoante cálculos da equipe de gestão e fiscalização e com fundamento no inciso II, art. 87 da Lei 8.666/93 combinado com o itens 7.5 do Termo de Referência nº 39/2023 – DIMP/CGA/COGAF/DIRAD.

Art. 3º Revisar a sanção de impedimento de licitar com a Administração durante 1 (um) ano, com base no no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para impedimento de licitar e contratar com a Sudam por 1 (um) ano com fulcro no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 com base no enquadramento dos pareceres técnicos nº 07/2024 (SEI: 0639553) e PARECER Nº 1/2024-DIMP/CGEA/CGALC/DIRAD (0639675), bem como pelo fato de a empresa se constituir em ME/EPP e não possuir outras penalidades registradas em nome da empresa.

Art. 4º Autorizar o registro das penalidades SICAF;

Art. 5º Autorizar a Diretoria de Administração que notifique a empresa desta decisão a fim de que a mesma possa exercer o seu direito previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 07/04/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 07/04/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 07/04/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 07/04/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 07/04/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0665076** e o código CRC **FDDC425D**.
